



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS
N.º 001/ DESTEQUE/10212/2016
PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE
PRODUTOS AGRÍCOLAS
(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre as 16:00:00 horas de 29 de julho e as 17:00:59 horas de 31 de outubro de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL DESTEQUE (concelhos de Alfândega da Fé, Carrazeda de Ansiães, Macedo de Cavaleiros, Mirandela e Vila Flor).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 316.000,00 EUR.

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.



6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{VGO} = 0,05 \text{ OP} + 0,20 \text{ PT} + 0,25 \text{ TIR} + 0,50 \text{ EDL}$$

Em que,

OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

PT – Postos de trabalho

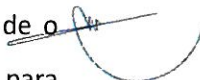
Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho.

TIR – Taxa Interna de Rentabilidade

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2.5%.

EDL – Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o  promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, e uma pontuação entre 20 e 0 para o critério de seleção EDL.

No caso do critério EDL a pontuação será entre 20 e 0 de acordo com o número de critérios cumpridos a seguir descritos:

LIMITES	PONTUAÇÃO
A candidatura cumpre [0] critérios	0,00
A candidatura cumpre [1 a 2] critérios	5,00
A candidatura cumpre [3 a 4] critérios	10,00
A candidatura cumpre [5] critérios	15,00
A candidatura cumpre [6] critérios	20,00

O Critério EDL foi dividido em 6 subcritérios:

1. Valorizar e promover a comercialização.

Maior investimento material e imaterial relacionado com a comercialização. Nível de internacionalização demonstrado através da faturação com operadores estrangeiros /contratos de vendas. No caso de empresas novas o nível de internacionalização é demonstrado através de contratos de parcerias.

2. Estimular a cooperação entre empresários agrícolas e unidades de transformação contribuindo para o escoamento da produção local.

Investimentos em setores que privilegiem a transformação de produtos locais e que contribuam para o escoamento da produção local. Entende-se produção local os produtos agrícolas com origem no território de intervenção da DESTEQUE, e nos concelhos contíguos. Este critério é aferido através de contratos de parceria com os produtores locais. O contrato de parceria deve indicar o local de origem da matéria prima, volume do produto a transacionar e prazo de duração superior a três anos.

3. Incentivar a transformação de produtos produzidos em modo de produção biológica/ integrada ou com menção facilitadora do acesso aos mercados mais exigentes e que promova a imagem do território como zona de excelência e diferenciadora.

Candidaturas de empresas que transformem produtos com origem em produção biológica / integrada, comprovada através do certificado de produção, e declaração dos agrupamentos gestores no caso de transformação de produtos com menção (DOP/IGP/ETG).

No caso da transformação de produtos lácteos e carnes a validação é efetuada pela inscrição no livro genealógico de raças autóctones.



4. Candidaturas acompanhadas do projeto EMER – Empreendedorismo em Meio Rural
Validado através de declaração da entidade gestora do projeto EMER (DESTEQUE).

5. Inovação

Inovação tecnológica, que contemple a introdução de meios indutores de diversificação, qualidade ambiental e melhor desempenho da empresa (ex. novos produtos, novas marcas, novo design das embalagens, aproveitamentos dos subprodutos, ações de certificação ao nível ambiental, mercado digital).

6. Modernização

Incorporação de novos equipamentos e técnicas que se traduzem em melhoria da eficiência e rentabilidade da empresa (linhas de embalagem, eficiência energética, equipamentos que reduzam os custos de produção).

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º - Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 2º - Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 3º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte no qual tenham enquadramento, sendo sujeitas à aplicação dos critérios de seleção desses novos períodos, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na

candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do Anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no portal do Portugal 2020 em www.portugal2020.pt, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio do GAL em www.destaque.com e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

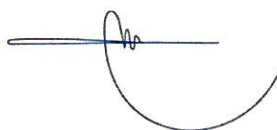
11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio do GAL em www.destaque.com, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL DESTAQUE através do endereço geral@destaque.pt ou pelo telefone 278 201 470.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Mirandela, 15 de junho de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão



(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

(Presidente do Município de Macedo de Cavaleiros)